



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



DECRETO Nº 856/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOVAS ADOÇÕES DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 84, inciso I, alínea “k”, e:

CONSIDERANDO que o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Conselho Gestor da COVID-19 de Bonito de Minas, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2021, tendo em vista o surgimento de novos casos confirmados nesta mesma data pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19;

I - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a partir de 22 de janeiro corrente, todas as atividades de esporte, lazer e recreação no balneário do Rio Catulé.

Parágrafo Único - Os cidadãos que descumprirem esta determinação incorrerão em crime previsto no Artigo 268 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: “Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”.

II – Fica determinado que o atendimento nos bares, restaurantes e lanchonetes só será permitido até as 22:00 (vinte e duas horas), ficando proibida a venda de qualquer produto para consumo no local após o horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Parágrafo Único - O não cumprimento desta determinação pela empresa, na forma fixada, implicará, independentemente de notificação, na suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com as autoridades policiais, a fiscalização do presente decreto e demais normas em vigor que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção e combate a propagação da COVID-19.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 22 de janeiro de 2021.


Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal
Bonito de Minas -MG

José César Carneiro de Paula
Chefe de Gabinete
Bonito de Minas -MG


José César Carneiro de Paula
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM 22/01/2021
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL - ART. 03 - § 1º.